

REGULAMENTO DO CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM (CAA)/ SALA DE ESTUDO

Localização

O Centro de Apoio à Aprendizagem situa-se no edifício da escola sede do agrupamento, na sala B3.

Horário de funcionamento

O Centro de Apoio à Aprendizagem funciona de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com a distribuição do serviço docente (Os respetivos horários são afixados na porta).

Dinamizadores

A dinamização do Centro de Apoio à Aprendizagem será operacionalizada no apoio aos alunos que a frequentam, estará a cargo de professores do agrupamento, de acordo com o horário atribuído.

Coordenação

O Centro de Apoio à Aprendizagem tem a coordenação de um docente, com horário atribuído.

Supervisão

O funcionamento do Centro de Apoio à Aprendizagem estará sempre sujeito à supervisão/permanência na sala de, pelo menos, um docente do agrupamento.

CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM

1.O Centro de Apoio à Aprendizagem é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola.

2.O Centro de Apoio à Aprendizagem, em colaboração com os demais serviços e estruturas da escola, tem como objetivos gerais:

a) Apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/ turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;

b) Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós-escolar;

c) Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma.

3. A ação educativa promovida pelo Centro de Apoio à Aprendizagem é subsidiária da ação desenvolvida na turma do aluno, convocando a intervenção de todos os agentes educativos, nomeadamente o docente de educação especial.

4. O Centro de Apoio à Aprendizagem, enquanto recurso organizacional, insere-se no contínuo de respostas educativas disponibilizadas pela escola.

5. Para os alunos a frequentar a escolaridade obrigatória, cujas medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão sejam: adaptações curriculares significativas/ o desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado/ o desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social, é garantida, no Centro de Apoio à Aprendizagem, uma resposta que complemente o trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos, com vista à sua inclusão.

6. Constituem objetivos específicos do Centro de Apoio à Aprendizagem:

a) Promover a qualidade da participação dos alunos nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem;

b) Apoiar os docentes do grupo ou turma a que os alunos pertencem;

c) Apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo;

d) Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;

e) Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem;

f) Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar.

7. Compete ao diretor da escola definir o espaço de funcionamento do Centro de Apoio à Aprendizagem numa lógica de rentabilização dos recursos existentes na escola.

SALA DE ESTUDO

1. A Sala de Estudo assume-se como um espaço diferente daquele que o aluno usufrui em sala de aula, apresentando uma organização e um ambiente mais informal estimulando o aperfeiçoamento escolar, a superação de dificuldades e/ou ampliação de saberes.
2. A Sala de Estudo apresenta-se apetrechada com materiais e recursos diversos e usufrui de supervisão docente.
3. A Sala de Estudo pretende ser um espaço onde os alunos podem estudar, fazer os trabalhos de casa, esclarecer dúvidas, realizar fichas de avaliação, realizar trabalhos específicos e desenvolver projetos.
4. A Sala de Estudo é ainda o local para onde serão encaminhados os alunos quando retirados da sala de aula (motivos disciplinares, não frequência de AEC's ou outros).

Público – Alvo

1. Alunos que sejam encaminhados para este espaço pelos respetivos titulares de turma, professores / conselhos de turma;
2. Alunos do agrupamento que pretendam estudar ou realizar tarefas escolares;
3. Alunos do 1º ciclo sempre que não tenham AEC;
4. A título excepcional, o grupo-turma que, mediante autorização prévia do responsável da Sala de Estudo e devidamente acompanhado por um docente, aí pretenda desenvolver qualquer atividade educativa.

Competências

1. Compete aos dinamizadores:
 - a) Orientar os alunos na utilização dos recursos deste espaço;
 - b) Acompanhar os alunos na realização dos seus trabalhos;
 - c) Incentivar os alunos no respeito pelas regras/ normas;
 - d) Apoiar os alunos nas suas aprendizagens.

2. Compete ao(s) supervisor(es):

- a) Assegurar a criação e manutenção de um clima de estudo e de trabalho saudável e estimulante;
- b) Encaminhar os alunos para a BE ou sala TIC sempre que os trabalhos requeiram recursos daqueles setores;
- c) Elaborar uma listagem de materiais solicitados para eventual requisição /aquisição;
- d) Prestar apoio educativo aos alunos sempre que dele necessitem;
- e) Colaborar com os dinamizadores presentes, apoiando-os e articulando as intervenções educativas;
- f) Assinalar a sua presença e, sempre que seja caso disso, registar o tipo de utilização realizada pelos alunos da Sala de Estudo (registo próprio).

3. Compete à/ao coordenador(a):

- a) Conhecer integralmente o projeto, bem como os recursos disponíveis;
- b) Promover a cooperação/articulação entre dinamizadores e supervisores, podendo partilhar/sugerir metodologias;
- c) Convocar reuniões com os intervenientes, de acordo com as necessidades surgidas no desenvolvimento do projeto;
- d) Apreciar e considerar as sugestões/críticas apresentadas e relativas à Sala de Estudo;
- e) Atualizar os recursos existentes, bem como diligenciar para a requisição/aquisição de novos instrumentos de trabalho;
- f) Incentivar a um trabalho de articulação entre as ofertas da Sala de Estudo e as necessidades das diversas estruturas educativas a operar no agrupamento;

g) Promover a avaliação das atividades e do funcionamento da Sala de Estudo e elaborar relatórios de frequência no final de cada período letivo, bem como um relatório final, com base na análise de frequência e das sugestões/opiniões recolhidas no final.

h) Proceder à revisão do seu Regimento.

Funcionamento

1. Podem permanecer na Sala de Estudo no máximo de 20 alunos (salvaguardadas as exceções de quando acompanhados pelo professor responsável);

2. Deverá ser dado a conhecer ao responsável pela Sala de Estudo, com a antecedência possível, o apoio específico a facultar aos alunos que dele necessitem através de uma informação prévia dessa necessidade educativa.

3. Os alunos deverão planear as suas atividades em Sala de Estudo, dando informação prévia dessa necessidade ao responsável por este espaço.

4. Os alunos encaminhados por motivos disciplinares serão acolhidos sem necessidade de indicação prévia.

a) Devem fazer-se sempre acompanhar pela folha de registo assinada pelo professor da disciplina em que os comportamentos desadequados ocorreram;

b) A folha de registo deverá conter a(s) atividade(s) a realizar, os recursos a utilizar e o tempo de duração da(s) mesma(s);

c) A folha de registo ficará arquivada em dossiê próprio.

5. Os alunos não inscritos em AEC poderão permanecer em Sala de Estudo;

6. O material escolar (manuais escolares, respetivos cadernos de atividades, lápis, borracha, régua estarão à disposição para suprir esquecimentos e as necessidades pontuais dos alunos.

7. A consulta de dicionários, prontuários, gramáticas, enciclopédias, CDs, bem como de outro material disponível em Sala de Estudo deverá ser solicitado ao supervisor presente.

8. A utilização dos computadores só é permitida se houver PC disponível e se for dado consentimento pelo responsável da sala.

9. Todos os recursos existentes (materiais, informáticos ou outros) apenas podem ser retirados deste espaço mediante requisição (registo próprio) e após autorização do responsável pela Sala de Estudo, ficando aqueles à inteira responsabilidade de quem o requisitou

10. O recurso à Internet deverá cumprir os requisitos que subjazem à utilização da Sala de Estudo

Direitos e Deveres

São aplicados todos os direitos e deveres consignados no Regulamento Interno e no Código de Conduta em vigor no agrupamento

Crato, 11 de Setembro de 2019

O Coordenador

(Hélder José Castelhana Meira)